



DELIBERAÇÃO COF N.º 04, DE 21/12/2016

Dispõe sobre a interrupção da análise de pleitos apresentados em 2016 que não obtiveram decisão.

A CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, tendo em vista o disposto nos arts. 6º a 8º da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no Decreto nº 47.064, de 20/10/2016 e no Decreto nº 47.077, de 16 de novembro de 2016,

DELIBERA

Art. 1º Fica interrompida a análise dos pleitos submetidos para deliberação da Câmara de Orçamento e Finanças – COF que não obtiveram decisão até a data de publicação da presente Deliberação.

Parágrafo único. Os pleitos de que trata o *caput* poderão ser reapresentados no Exercício de 2017, se for necessário.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2016.


HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS